



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

PORTRARIA Nº. 023 DE 03 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de progressão por conhecimento a servidor da câmara municipal de Paraguaçu/MG, nos termos da lei complementar nº 038/2016.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Complementar Municipal nº 38/2016, especialmente no que dispõe a Seção III – Da Progressão por Conhecimento,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, acompanhados da devida documentação comprobatória, conforme previsto nos artigos 27 e 28 da Lei Complementar Municipal nº 038/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal por conhecimento aos seguintes servidores:

I – **Mateus Henrique Lemos**, Servidor concursado da Câmara Municipal de Paraguaçu-MG, CPF nº 138.740.916-60, RG nº 20.369.426-MG ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com avanço de 1 (uma) letra, em razão da apresentação de certificado de conclusão de Curso de Ensino Médio, conforme inciso III do art. 27 da Lei Complementar nº 038/2016.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Art. 2º A progressão produzirá efeitos financeiros a partir do dia seguinte a data do protocolo do pedido, conforme previsto no §1º do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 038/2016.

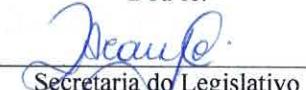
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu/MG, 03 de junho de 2025.


Matias Ebeneser Villa Fonseca
Presidente

Este documento foi publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.

04, 06, 2025
Dou fé.


Deautio
Secretaria do Legislativo